

**Memo. 868/2024 – DEAS/SESMA/PMB**

Belém, 10 de julho de 2024.

Do: DEAS/SESMA

Para: Núcleo de Contratos/SESMA

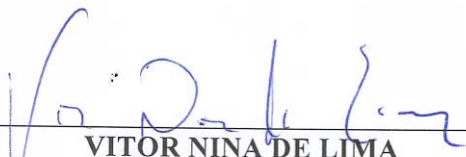
Ao Núcleo de Contratos da SESMA,

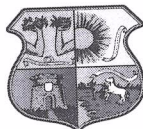
Considerando a demanda solicitando manifestação deste Departamento de Ações em Saúde quanto ao interesse em prorrogar a vigência do contrato nº 013/2011/USF CANAL DA VISCONDE/SESMA/PMB/ALDA SOARES PALHETA.

Considerando a essencialidade do serviço promovido na **USF CANAL DA VISCONDE** e considerando a necessidade de permanecimento no imóvel atual para a efetiva prestação do serviço de Atenção Básica à Saúde, nos manifestamos pela **prorrogação do contrato 013/2011, pelo período de 12 (doze) meses.**

Considerando o exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**VITOR NINA DE LIMA**  
Diretor do Departamento de Ações em Saúde  
DEAS/SESMA/PMB  
Portaria nº 117/2021 Gabs/Sesma



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTABILIDADE**

Belém, 17 de julho 2024.

Ao FMS/SESMA

Considerando a solicitação de reajuste do contrato nº 013/2011 com a Sr<sup>a</sup>. ALDA SOARES PALHETA, inscrita no CPF nº 176.624.512-91, que tem por objeto a “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS”, destinado a instalação e funcionamento da **USF CANAL DA VISCONDE/SESMA/PMB**, que este setor de contabilidade se manifesta a seguir:

Os cálculos para o reajuste do contrato foram realizados utilizando como fonte o site do Banco Central do Brasil para a variação do período pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), em anexo ao processo. Ressalta-se que o índice utilizado para cálculo apreciou o período de julho/2023 a junho/2024, pois esse foi o último a ser divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Ressaltamos que os índices referente aos meses de julho/2024 e agosto/2024 que ainda não foram divulgados serão calculados assim que os mesmos forem anunciados.

Na oportunidade ao analisarmos o relatório apresentado pela contabilidade no dia 28 de julho de 2023 os meses de julho e agosto de 2023 seriam reajustados quando os índices fossem divulgados, portando estavam pendentes de cálculo para reajuste e que foram incluídos nesse processo para atualização.

Diante ao exposto, concluímos que o reajuste para o contrato em pauta, adquiriu o valor mensal de R\$ 1.517,40 (um mil, quinhentos e dezeseite reais e quarenta centavos), e o valor global para o período de 12 meses em R\$ 18.208,80 (dezoito mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos), conforme demonstrativo abaixo:

REAJUSTE DO PERÍODO	
VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
R\$ 1.517,40	R\$ 18.208,80

Arlete Santoni  
Contabilidade/SESMA

**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)****Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	08/2023
Data final	06/2024
Valor nominal	R\$ 1.461,97 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,03791100
Valor percentual correspondente	3,791100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.517,39 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





## FOLHA DE INSTRUÇÃO

PROCESSO

Nº

1104/20

Folha

### DESPACHO

Acolho o parecer jurídico nº 1962/2024 – NSAJ/SESMA e o parecer do Núcleo de Controle Interno nº 1277/2024 – NCI/SESMA e APROVO a MINUTA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2011, celebrado com a Sr.ª ALDA SOARES PALHETA, cujo objeto é a locação de imóvel para fins não residenciais, localizado na Tv. Chaco, nº 1050, Bairro Marco, Belém/PA, de propriedade da Locadora, o qual funciona a sede da USF CANAL DA VISCONDE - SESMA/PMB.

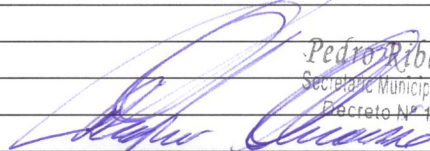
O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, art. 51, da Lei nº 8.245/91, Orientação Normativa nº 06/2009 AGU e Cláusula Terceira, Item 3.1 do Prazo de Vigência do Contrato Original e de Reajuste do aluguel conforme fundamentação o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

O presente Termo Aditivo terá duração de **12 (doze) meses**, com início a partir de **02/08/2024 com término previsto para 02/08/2025**.

Em razão do reajuste mencionado, o valor mensal do contrato passará de R\$ 1.461,97 (Um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), para R\$ 1.517,40 (um mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 18.208,80 (dezoito mil reais e duzentos e oito reais e oitenta centavos), conforme relatório da contabilidade.

Ao **Núcleo de Contratos** para providencias.

Belém, 29 de julho de 2024.

  
Pedro Ribeiro Anaisse  
Secretário Municipal de Saúde/SESMA  
Decreto Nº 105.862 / 2023

**Pedro Ribeiro Anaisse**  
Secretário Municipal de Saúde/SESMA